



# Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Institui o “Canil Mais Transparente”  
no âmbito do Município de Lajeado  
e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei institui o "Canil Mais Transparente" que tem por objetivo estabelecer a divulgação permanente das informações relacionadas à gestão do Canil Municipal, no âmbito do Município de Lajeado.

Art. 2º O ente público responsável pelo Canil Municipal deverá disponibilizar, na respectiva página eletrônica na internet, as seguintes informações:

I - os números de animais resgatados, abrigados, castrados, adotados e que vierem a óbito no Canil Municipal;

II - os documentos fiscais de compra de ração, medicamentos, vacinas e pagamento de clínicas veterinárias conveniadas para atendimento dos animais do canil, incluindo-se de castração.

Parágrafo único. As atualizações e publicações dos dados previstos deverão ser feitas mensalmente, de forma acessível ao cidadão comum.

Art. 3º Para a efetividade desta divulgação, a administração do Canil Municipal deverá manter cadastro de todos os animais abrigados, contendo informações sobre o resgate, como o local, a hora e o responsável pelo recolhimento, o contato do solicitante e os dados sobre o animal, com identificação por foto, descrição de suas características físicas, prontuário médico e número de microchip e o destino do mesmo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá adotar outras providências para a consecução dos objetivos desta Lei

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta dias) após sua publicação.



# Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Ao dispor sobre a instituição do "Canil Mais Transparente", que objetiva estabelecer a divulgação permanente das informações relacionadas à gestão do Canil Municipal, a proposição atende ao princípio constitucional da publicidade, bem como à exigência de transparência dos atos da Administração Pública, além de trazer maior sensibilização à população para se envolver o trabalho voluntariado em ações e incentivar as adoções responsáveis.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 15 de março de 2023.

**VEREADORA ANA RITA**



## CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO - RS

AV. BENJAMIN CONSTANT - 670

CEP: 95900106 - LAJEADO

CNPJ: 10534369000138 -

### Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmlajeado.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/F74C0DC7>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Protocolo 000941 de 20/03/2023 10:29:27

Documento  
000030 / 2023

Processo

-

Autenticação



F74C0DC7

#### Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: ANA RITA DA SILVA AZAMBUJA

CPF: 683\*\*\*.\*\*\*87

Assinado em: 15/03/2023 14:40:46

Local: IP: 187.45.100.210 Geolocalização: -29.464845, -51.981738



Hash do documento (SHA-256): e4c74ab55b333a37b62e44d3a6c7eb0e25cfef4340a95f103b823f41876621d6

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.